

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010 CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI  $N^{\circ}$  2.473, DE 17 DE MARÇO DE 2.009.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Alteração no artigo 1°, da Lei Municipal n° 2.376/2.007, na forma que especifica e dá outras providências".

Autoria: Vereador: Lealdino José dos Santos

Artigo 1° - O artigo 1°, da Lei Municipal n° 2.376/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1° - O Anexo II, da Lei Municipal n 2.081/2002, de 20 de Maio de 2002 e suas alterações, passa a vigorar na conformidade ao que segue:

## ANEXO II QUADRO DE PESSOAL CARGOS EFETIVOS

Quantidade	Nome do Cargo	Ref/Nível
01	Zelador	03 A - 03 G
02	Auxiliar de Serviços Gerais	03 A - 03 G
03	Auxiliar Administrativo	04 A - 04 G
01	Contador	05 A - 05 G
01	Advogado	06 A - 06 G





## PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010 CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

ARLINDO EDUARDO FANTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA Assessora de Planejamento Administrativo